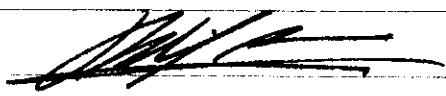
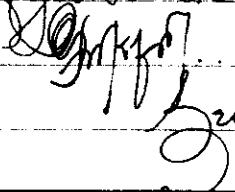


Venientes do supresso do exercício de 1958.

Artigo 3º: Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, retrogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
em 3 de Março de 1959.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
  
Secretário

Lei n° 194/59, de 3 de Março de 1959.

Autorizando a Prefeitura Municipal de Tabapuã, firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas (D.O.P.) da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução dos serviços de reparos e pinturas aomuro de fecho da Cadeia e Delegacia desta Cidade, no valor de R\$ 78.604,00.

Apresente Horrira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Dica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras da Secretaria da Viação e Obras Públicas, deste Estado, para execução dos serviços de reparos e pinturas, aomuro de fecho da Cadeia e Delegacia desta Cidade, no valor de R\$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais).

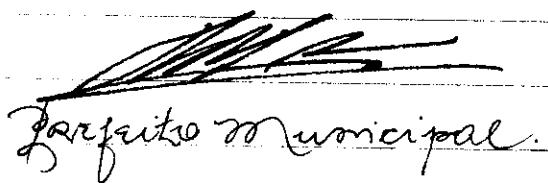
Artigo 2º: O valor do contrato a que se refere o artigo anterior desta Lei, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo, (D.O.P.), a qual, fornecerá todos

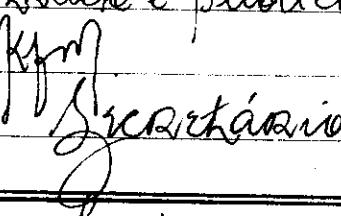
Edmundo Henrique 66

os detalhes necessários ao desempenho cabal, dos serviços executados.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gáboréu,  
em 30 de Março de 1959.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  


Lei n° 195/59, de 30 de Março de 1959.

Dispõe sobre a transferência de 2 (duas)

Escolas Municipais, para o Estado, denominadas

Escola Mista Municipal da Fazenda Águia Negra;  
e Escola Mista Municipal da Fazenda Óporanga,  
neste município.

Admoel Henreira, Prefeito Municipal de Gáboréu,  
faz saber que a Câmara Municipal, decreta e em prove-  
mulgo, a seguinte Lei:

Artigo 1º. São transferidas para o Estado, 2 (duas),  
Escolas Municipais, existentes neste Município, localizadas, uma  
na Fazenda Águia Negra, denominada Escola Mista Munici-  
pal da Fazenda Águia Negra e a outra, na Fazenda Óporan-  
ga, denominada Escola Mista Municipal da Fazenda Ópo-  
ranga, a fim de que as mesmas, sejam extintas.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução  
da presente Lei, serão objeto de abertura de crédito especial, na  
Contadoria Municipal, se necessário.

Parágrafo único: O valor do crédito a ser aberto, será